LEI Nº 1.980, DE 08 DE AGOSTO DE 1990.

Autoriza a Prefeitura Municipal a assumir obrigações em contratos de financiamentos para construção de unidades habitacionais populares no município, perante a Caixa Econômica Federal-CEF e/ou outros órgãos financiadores autorizados a operar no sistema financeiro da Habitação e a firmar convênios e termos de compromissos que objetivem a execução das construções, com a Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto - COHAB-RP.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 03 de agosto de 1990, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Para a construção de unidades habitacionais populares no Município, mediante financiamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e/ou órgãos financiadores autorizados a operar no Sistema Financeiro da Habitação, em terrenos de propriedade ou a serem adquiridos pela COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB-RP, fica a Prefeitura Municipal autorizada a:

Parágrafo Único - Firmar convênios e Termos de Compromissos com a COHAB-RP, a fim de realizar obras de infra-estrutura: drenagem de águas pluviais; pavimentação e conservação das vias públicas; remanejamento de rede de energia elétrica; remanejamento de rede de telefone; remanejamento da iluminação pública e outros serviços que se fizerem necessários a fim de possibilitar a construção de empreendimentos habitacionais de interesse social, pela COHAB-RP.

Art. 2º - As despesas realizadas pelo Município, correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

LEI Nº 1.980, DE 08 DE AGOSTO DE 1990.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE AGOSTO DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto. de Finanças